



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA Nº. 03/2023 – (ADITIVA)

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO PROJETO DE LEI Nº 012/2023, QUE “DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE COMBATE À DENGUE E OUTRAS ARBOVIROSES NO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas regimentais,

Art. 1º. O Art. 14 do Projeto de Lei nº 012/2023 passa a vigorar acrescido de um Parágrafo Único com a seguinte redação:

Art. 14. (...)

Parágrafo Único. Poderão ser convidadas duas testemunhas qualificadas para assinarem o relatório, caso presentes, o que não constitui pressuposto obrigatório para a validade do ato, especialmente quando os fatos puderem ser comprovados por outros meios idôneos.

Art. 2º. Inclua-se no Anexo III (Modelo de Relatório Circunstanciado), espaço para a identificação e assinatura da autoridade policial, quando acompanhar a ação no caso de ingresso forçado.

Sala das Comissões Permanentes, em 15 de março de 2023.







COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O texto inserido no caput do Art. 14 do Projeto de Lei nº 012/2023 prevê que o relatório circunstanciado a ser elaborado no caso de ingresso forçado no imóvel, **deverá** conter a assinatura de duas testemunhas que presenciarem o fato. A inclusão do Parágrafo Único no citado artigo tem o intuito de **tornar facultativa** a assinatura de duas testemunhas, pois tanto podem ocorrer situações de recusa dos cidadãos presentes em assinar, como pode acontecer de somente ser presenciado pelos agentes responsáveis pela ação e pela autoridade policial, quando necessária a sua colaboração.

Em recente reunião nesta Casa sobre o Projeto de Lei nº 012/2023, em que estiveram presentes a Secretária Municipal de Saúde e outros agentes públicos responsáveis pelo cumprimento da lei, relatou-se preocupação nesse sentido, vez que poderia tornar-se um obstáculo à ação.

Sala das Comissões Permanentes, em 15 de março de 2023.

Luiz Inácio Loures

[Assinatura]

[Assinatura]

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL